



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.281, de 28 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares nºs 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 14, da Lei nº 027/1989, onde estabelece que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º. A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o **exercício de 2024**, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2º. Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **para o exercício de 2024**, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, alterado pelo Art. 2º, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3º. Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **para o exercício de 2024**, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, com as alterações introduzidas pelas Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Complementares nºs 35, de 19 de dezembro de 2001; nº 125, de 25 de Novembro de 2010 e nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4º. O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª. parcela, para retirar o carnê do IPTU/2024, durante horário de Funcionamento.

Art. 5º. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até 10 de Março de 2024, impugná-lo.

Art. 6º. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

- I. À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- II. À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
- III. Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º. O recolhimento do IPTU do exercício de 2024, se fará em cota única com **20% (vinte por cento) de desconto** ou em 08 (oito) parcelas mensais com desconto de **5% (cinco por cento)**, cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser **inferior a R\$ 15,00** e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2024
1ª. Parcela	10/04/2024
2ª. Parcela	10/05/2024
3ª. Parcela	10/06/2024
4ª. Parcela	10/07/2024
5ª. Parcela	12/08/2024
6ª. Parcela	10/09/2024
7ª. Parcela	10/10/2024
8ª. Parcela	11/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 28 de Novembro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
Nº	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1712
Data	28/11/23

PUBLICADO	
Nº	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1713
Data	29/11/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Tabelas de Alíquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,30	Até 56.175,64
2	0,45	No que exceder a 56.175,64 até 112.351,28
3	0,60	No que exceder a 112.351,28 até 157.991,07
4	0,70	No que exceder a 157.991,07 até 224.702,57
5	0,80	No que exceder a 224.702,57 até 280.878,23
6	0,90	No que exceder a 280.878,23 até 318.328,65
7	1,00	No que exceder a 318.328,65

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,70	Até 56.175,64
2	1,20	No que exceder a 56.175,64 até 112.351,28
3	1,60	No que exceder a 112.351,28 até 157.991,07
4	2,00	No que exceder a 157.991,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m ²)				
TIPO DE CONSTRUÇÃO		N.º PAV	VU (R\$/m ²) RESID	VU (R\$/m ²) NÃO RESID
ALVENARIA				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	R\$ 336,76	R\$ 408,91
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 416,93	R\$ 529,19
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 481,08	R\$ 449,00
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 521,18	R\$ 673,50
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 625,41	R\$ 841,89
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	R\$ 865,93	R\$ 1.066,39
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	R\$ 994,24	R\$ 1.226,75
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	R\$ 1.010,26	R\$ 1.266,84
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	R\$ 1.154,59	R\$ 1.435,23
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	R\$ 1.138,56	R\$ 1.507,39
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	R\$ 1.282,89	R\$ 1.651,70
MADEIRA				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	R\$ 440,98	R\$ 577,28
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	R\$ 593,33	R\$ 769,73
MISTA				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	R\$ 481,08	R\$ 625,41
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	R\$ 641,43	R\$ 833,86
GALPÃO/BARRACÃO				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	R\$ 368,83	R\$ 481,08
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	R\$ 517,96	R\$ 673,50
4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	R\$ 737,65	R\$ 962,17
TELHEIRO				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	R\$ 200,45	R\$ 200,45
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	R\$ 264,59	R\$ 264,59
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	R\$ 400,91	R\$ 400,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE 1/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
1	255,59																					
2	273,86	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125						
3	304,28	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191						
4	273,86	211	212	235	236	256	257															
5	371,24	213	214	215	237	238	239	258	259	260												
6	206,91	1	2	3	20	21	22	39	40	41												
7	261,69	58	59	60	80	81	82	106	128													
8	247,08	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO															
9	206,91	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45									
10	340,79	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A		108A		129	130	131	132			
11	365,14	PRAÇA DES MILTON MALULEI - B							150	151	168	169	170	192	193	194						
12	401,66	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198									
141	377,31	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL					240	261											
142	608,58	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A									



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
13	158,23	8	9	9A	10	10A	27	27A	28	29	29A										
14	194,74	46	47	48	49	L	M	65	66												
15	292,12	87	88	109	110	133	134														
16	231,25	89	90	111	112	135	136														
17	413,83	F	K	154	175	176	177	199	200	201											
18	523,36	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade										
19	1095,43	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																
20	133,89	11	12	13	14	30	31	32	33												
21	194,74	50	51	52	67	68	69														
22	219,08	91	92	93	113	114	115	137	138	139											
23	316,46	155	156	157	D	178	179	180	181												
24	413,83	202	203	204	205	226	227	228	229												
25	486,85	247	248	249	250	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade											
26	973,70	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto															
27	109,55	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38										
28	200,84	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143
29	170,40	57	74	98	120	144															
30	212,99	158	159	160	161	182	183	184	185												
31	198,38	162	186																		
32	423,56	206	207	208	209	230	231	232	233												
33	200,84	210	234																		
34	426,01	251	252																		
35	433,31	270	271																		
36	292,12	253	254	272	273																
37	219,08	255	274																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																		
38	206,91	275	276	296	297	319	320													
39	233,69	277	278	279	298	299	300	321	322	323										
40	109,55	343	367																	
41	170,40	344	345	346	347	368	369	370	371											
42	66,95	391	411	435	459															
43	133,89	393	394	395	414	415	438	439												
44	91,29	483	484	507	508	509	528	529	530	531										
45	97,38	392	412	413	PARQUE AMBIENTAL				436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532
46	340,79	280	281	282	301	300A		302	326											
47	413,83	283	284	285	A2	303	304	305	306											
48	359,05	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354						
49	292,12	372	373	374	375	376	377	378	PRAÇA ANTÔNIO RIQUETTI					396	397	398	399	400	G	
50	182,57	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470							
51	58,43	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465							
52	101,03	493	494	514	515	535	536													
53	63,29	CONJUNTO HABITACIONAL FLAVIO DERZI																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR	QUADRANTE 4/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																	
54	1095,43	A3	286	287	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.														
55	973,70	288	289	290	290A	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.													
56	572,04	307	308	309	310	311	331	332	A3	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade									
		333	334	335	289	288	287	286											
57	413,83	312	313	336	337	290	290A			Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade									
58	328,63	355	379	S															
59	377,31	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404						
60	328,63	360	361	384	385	405	E												
61	219,08	423	447	471	495														
62	237,35	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477
63	115,63	516	537	538	539	540	541	542	543										
64	170,40	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522						
65	426,01	291	292																
66	279,95	293	294																
67	255,59	316	317	340	341														
68	332,27	314	315	338	339														
69	182,57	366	390	410															
70	231,25	295	318	342															
71	231,25	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409						
72	194,74	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481						
73	170,40	434	458	482	506	527													
74	146,06	502	503	504	505	523	524	525	526										
75	109,55	544	545	546	547	548													



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

ETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																							
101	146,06	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06																							
102	194,74	CHÁCARA 10 - COHAB																							
103	24,34	AGROPEVI	COPANA	APMVI	PMNA	DR. TIBA	AZUMA	MOTÓDROMO	ACENA	IESNA	CHARNOSQUE	DR. HERNANDES													
104	17,04	ÁREA ANTIGO AEROPORTO			COOPAVIL	CENTRO ZONOSSES																			
105	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																							
106	85,19	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																							
107	14,61	CONESUL/SESC																							
108	10,95	UFMS																							
109	109,55	ÁREA TRIANGULAR/COOVALE																							
110	340,79	RESIDENCIAL VILLANOVA																							
111	177,25	RESIDENCIAL TRINDADE PARK																							
112	58,43	CONJUNTO HABITACIONAL GASPAR OLÍMPIO GONDIN						8	9	10	11	12	13												
113	62,07							1	2	3	4	5	6	7											
114	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA CLAUDIA CAMPOS DIAS TURRA						1	2	3	4	5	6												
115	62,07	VILA SANTO ANTÔNIO																							
116	7,30	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSÚ E ANEL RODOVIÁRIO																							
117	328,63		4	5	6	7																			
118	243,44		8	9	10	11																			
	14,61	JARDIM IMPERIAL	22	23	24	25																			
120	219,08		1	2	3	15																			
121	170,40		12	13	14	16	17	18	19	20	26														
122	243,44					1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32			
123	197,81	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE				3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	41
124	243,44					34	35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53				
125	24,34	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTÍ																
126	63,29	COHAB III																							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL	
127	91,29	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA	
128	97,38	RESIDENCIAL BELA VISTA I	
129	73,02	RESIDENCIAL BELA VISTA II e III	
130	69,38	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04	
131	131,08	RESIDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO	
132	206,91	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO	ÁREA PMNA RESERVA ISAÚ JAPHET MEDEIROS
133	24,34	ESTADIO MUNICIPAL / CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA / NATEC / 103	
134	24,34	UNIPETRO / AGESUL	
135	88,85	CH 100	
136	262,15	LOTES COM TESTADA P/ AV ABRAÃO PASMANIK	
137	23,12	97	70
138	13,39	178	
139	205,99	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)	
140	14,61	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TENIS	
143	21,90	JARDIM TROPICAL	
144	109,55	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																									
145	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL RANDOLFO JARETA																									
146	182,57	RESIDENCIAL PARIS																									
147	176,48																										
148	79,12	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA																									
149	109,55																										
150	103,46																										
152	255,59	JARDIM MONTE CARLO																									
153	12,17	CHAC. AO LADO DO DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES																									
154	13,39	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA																									
155	60,84	DISTRITO NOVA CASA VERDE																									
156	36,52																										
157	30,42																										
158	24,34																										
159	60,84	LOTEAMENTO JD. PRIMAVERA - ROYAL DO PARK																									
160	182,57	PORTAL DO PARQUE																									
161	243,42	RESIDENCIAL RIVIERA																									
162	251,56	JARDIM ITALIA																									
163	234,79																										
164	243,17																										
165	226,40																										
166	234,79																										
167	251,56																										
168	259,94																										
169	268,34																										
170	187,25																										
171	202,49	JARDIM PIONEIROS																									
173	213,74																										
174	225,00																										

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC

MICRORREGIÕES

M U L T I P L I C A D O R E S D E V I A S	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 84,25
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 84,25 ATÉ R\$ 168,53
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 168,53 ATÉ R\$ 224,70
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 224,70 ATÉ R\$ 280,88
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 280,88



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 3.281, de 28 de Novembro de 2023.

Republicado por incorreção 28-11-2023-Edição n° 1712-2023

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Aliquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares n°s 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 14, da Lei n° 027/1989, onde estabelece que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1°. A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar n° 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2°. Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, em conformidade com o Artigo 9° da Lei n° 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município", alterado pelo Art. 2°, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar n° 186/2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3°. Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei n° 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n°s 35, de 19 de dezembro de 2001; n° 125, de 25 de Novembro de 2010 e n° 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4°. O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª. parcela, para retirar o carnê do IPTU/2024, durante horário de Funcionamento.

Art. 5°. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até 10 de Março de 2024, impugná-lo.

Art. 6°.

A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

- I. À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- II. À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
- III. Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7°. O recolhimento do IPTU do exercício de 2024, se fará em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto ou em 08 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2024
1ª. Parcela	10/04/2024
2ª. Parcela	10/05/2024
3ª. Parcela	10/06/2024
4ª. Parcela	10/07/2024
5ª. Parcela	12/08/2024
6ª. Parcela	10/09/2024
7ª. Parcela	10/10/2024
8ª. Parcela	11/11/2024

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina MS, 28 de Novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabelas de Alíquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,30	Até 56.175,64
2	0,45	No que exceder a 56.175,64 até 112.351,28
3	0,60	No que exceder a 112.351,28 até 157.991,07
4	0,70	No que exceder a 157.991,07 até 224.702,57
5	0,80	No que exceder a 224.702,57 até 280.878,23
6	0,90	No que exceder a 280.878,23 até 318.328,65
7	1,00	No que exceder a 318.328,65

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,70	Até 56.175,64
2	1,20	No que exceder a 56.175,64 até 112.351,28
3	1,60	No que exceder a 112.351,28 até 157.991,07
4	2,00	No que exceder a 157.991,07

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m²)				
TIPO DE CONSTRUÇÃO	N.º PAV	VU (R\$/m²) RESID	VU (R\$/m²) NÃO RESID	
ALVENARIA				
1.0 ALVENARIA POPULAR	QQUER	R\$ 336,76	R\$ 408,91	
1.1 ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 416,93	R\$ 529,19	
1.1 ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 481,08	R\$ 449,00	
1.2 ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 521,18	R\$ 673,50	
1.2 ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 625,41	R\$ 841,89	
1.3 ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	R\$ 865,93	R\$ 1.066,39	
1.3 ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	R\$ 994,24	R\$ 1.226,75	
1.4 ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	R\$ 1.010,26	R\$ 1.266,84	
1.4 ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	R\$ 1.154,59	R\$ 1.435,23	
1.5 ALVENARIA LUXO	1 A 3	R\$ 1.138,56	R\$ 1.507,39	
1.5 ALVENARIA LUXO	4 OU +	R\$ 1.282,89	R\$ 1.651,70	
MADEIRA				
2.0 MADEIRA SIMPLES	QQUER	R\$ 440,98	R\$ 577,28	
2.1 MADEIRA NORMAL	QQUER	R\$ 593,33	R\$ 769,73	
MISTA				
3.0 MISTA SIMPLES	QQUER	R\$ 481,08	R\$ 625,41	
3.1 MISTA NORMAL	QQUER	R\$ 641,43	R\$ 833,66	
GALPÃO/BARRAÇÃO				
4.0 GALPÃO MADEIRA	QQUER	R\$ 368,83	R\$ 481,08	
4.1 GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	R\$ 517,96	R\$ 673,50	
4.2 GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	R\$ 737,85	R\$ 962,17	
TELHEIRO				
5.0 TELHEIRO MADEIRA	QQUER	R\$ 200,45	R\$ 200,45	
5.1 TELHEIRO CONCRETO	QQUER	R\$ 264,59	R\$ 264,59	
5.2 TELHEIRO METÁLICO	QQUER	R\$ 400,91	R\$ 400,91	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III

VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE 1/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
1	255,59																					
2	273,86	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125						
3	304,28	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191						
4	273,86	211	212	235	236	256	257															
5	371,24	213	214	215	237	238	239	258	259	260												
6	206,91	1	2	3	20	21	22	39	40	41												
7	261,69	58	59	60	80	81	82	106	128													
8	247,08	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO															
9	206,91	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45									
10	340,79	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A		108A		129	130	131	132			
11	365,14	PRAÇA DES MILTON MALULEI - B							150	151	168	169	170	192	193	194						
12	401,66	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198									
141	377,31	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL						240	261										
142	608,58	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A									



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
13	158,23	8	9	9A	10	10A	27	27A	28	29	29A										
14	194,74	46	47	48	49	L	M	65	66												
15	292,12	87	88	109	110	133	134														
16	231,25	89	90	111	112	135	136														
17	413,83	F	K	154	175	176	177	199	200	201											
18	523,36	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade										
19	1095,43	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																
20	133,89	11	12	13	14	30	31	32	33												
21	194,74	50	51	52	67	68	69														
22	219,08	91	92	93	113	114	115	137	138	139											
23	316,46	155	156	157	D	178	179	180	181												
24	413,83	202	203	204	205	226	227	228	229												
25	486,85	247	248	249	250	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade											
26	973,70	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto															
27	109,55	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38										
28	200,84	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143
29	170,40	57	74	98	120	144															
30	212,99	158	159	160	161	182	183	184	185												
31	198,38	162	186																		
32	423,56	206	207	208	209	230	231	232	233												
33	200,84	210	234																		
34	426,01	251	252																		
35	433,31	270	271																		
36	292,12	253	254	272	273																
37	219,08	255	274																		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																		
38	206,91	275	276	296	297	319	320													
39	233,69	277	278	279	298	299	300	321	322	323										
40	109,55	343	367																	
41	170,40	344	345	346	347	368	369	370	371											
42	66,95	391	411	435	459															
43	133,89	393	394	395	414	415	438	439												
44	91,29	483	484	507	508	509	528	529	530	531										
45	97,38	392	412	413	PARQUE AMBIENTAL				436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532
46	340,79	280	281	282	301	300A		302	326											
47	413,83	283	284	285	A2	303	304	305	306											
48	359,05	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354						
49	292,12	372	373	374	375	376	377	378	PRAÇA ANTÔNIO RIQUETTI				396	397	398	399	400	G		
50	182,57	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470							
51	58,43	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465							
52	101,03	493	494	514	515	535	536													
53	63,29	CONJUNTO HABITACIONAL FLAVIO DERZI																		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR	QUADRANTE 4/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																		
		A3	286	287	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.															
54	1095,43	A3	286	287	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.															
55	973,70	288	289	290	290A	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.														
56	572,04	307	308	309	310	311	331	332	A3	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade										
		333	334	335	289	288	287	286												
57	413,83	312	313	336	337	290	290A	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade												
58	328,63	355	379	S																
59	377,31	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404							
60	328,63	360	361	384	385	405	E													
61	219,08	423	447	471	495															
62	237,35	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477	
63	115,63	516	537	538	539	540	541	542	543											
64	170,40	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522							
65	426,01	291	292																	
66	279,95	293	294																	
67	255,59	316	317	340	341															
68	332,27	314	315	338	339															
69	182,57	366	390	410																
70	231,25	295	318	342																
71	231,25	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409							
72	194,74	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481							
73	170,40	434	458	482	506	527														
74	146,06	502	503	504	505	523	524	525	526											
75	109,55	544	545	546	547	548														



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																									
76	13,39	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80																
77	14,61	81	83	85	87	89	91	92	94	95	96 - ASILO																
78	13,39	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114															
79	17,04	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65															
80	13,39	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131										
81	25,56	45	46	47	48	49	50	51	52																		
82	13,39	41	42	43																							
83	10,95	REMANESCENTE CHÁCARA										133	134	135													
84	9,75	136	137	138	139																						
85	13,39	39	40																								
86	10,95	35	36	37																							
87	8,51	33	34	140	141	142	143	144	145																		
88	9,75	27	28	29	30	31	32																				
89	6,09	146	147	148	149	150	151	152	153	154																	
90	9,75	18	19	20	21	22	23	24	25	26																	
91	8,51	156	157	158	159	160	161	162	163	164																	
92	237,35	LOTEAMENTO MONTE CARLO							CH	255	21	22	23	24	25	26	27	28									
93	279,95	LOTEAMENTO MONTE CARLO							13	14	15	16	17	18	19	20	29	30	31	32	33	34	35	36	AREA 7		
94	167,96	170																									
95	81,54	POSTO TIGRÃO																									
96	81,54	REMANESCENTE CHÁCARA								11																	
97	158,23	REMANESCENTE CHÁCARA								171																	
98	36,51	REMANESCENTE CHÁCARA								172																	
99	53,56	9																									
100	25,56	173																									



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																										
101	146,06	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06																										
102	194,74	CHÁCARA 10 - COHAB																										
103	24,34	AGROPEVI	COPANA	APMVI	PMNA	DR. TIBA	AZUMA	MOTÓDROMO	ACENA	IESNA	CHARNOSQUE	DR HERNANDES																
104	17,04	ÁREA ANTIGO AEROPORTO			COOPAVIL	CENTRO ZONOSSES																						
105	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																										
106	85,19	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																										
107	14,61	CONESUL/SESC																										
108	10,95	UFMS																										
109	109,55	ÁREA TRIANGULAR/COOVALE																										
110	340,79	RESIDENCIAL VILLANOVA																										
111	177,25	RESIDENCIAL TRINDADE PARK																										
112	58,43	CONJUNTO HABITACIONAL GASPAR OLÍMPIO GONDIN							8	9	10	11	12	13														
113	62,07								1	2	3	4	5	6	7													
114	79,12	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA CLAUDIA CAMPOS DIAS TURRA							1	2	3	4	5	6														
115	62,07	VILA SANTO ANTÔNIO																										
116	7,30	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSÚ E ANEL RODOVIÁRIO																										
117	328,63					4	5	6	7																			
118	243,44					8	9	10	11																			
	14,61	JARDIM IMPERIAL				22	23	24	25																			
120	219,08					1	2	3	15																			
121	170,40					12	13	14	16	17	18	19	20	26														
122	243,44								1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32			
123	197,81	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE							3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	41
124	243,44								34	35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53				
125	24,34	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTI																			
126	63,29	COHAB III																										



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL	
127	91,29	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA	
128	97,38	RESIDENCIAL BELA VISTA I	
129	73,02	RESIDENCIAL BELA VISTA II e III	
130	69,38	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04	
131	131,08	RESIDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO	
132	206,91	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO	ÁREA PMNA RESERVA ISAÚ JAPHET MEDEIROS
133	24,34	ESTADIO MUNICIPAL / CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA / NATEC / 103	
134	24,34	UNIPETRO / AGESUL	
135	88,85	CH 100	
136	262,15	LOTES COM TESTADA P/ AV ABRAÃO PASMNIK	
137	23,12	97	70
138	13,39	178	
139	205,99	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)	
140	14,61	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TENIS	
143	21,90	JARDIM TROPICAL	
144	109,55	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO – IDC

MICRORREGIÕES

M U L T I P L I C A D O R E S D E V I A S	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 84,25
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 84,25 ATÉ R\$ 168,53
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 168,53 ATÉ R\$ 224,70
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 224,70 ATÉ R\$ 280,88
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 280,88

21	ACABARAS PARA PAREDE DE ESCALADA	1,000	UNI	2.050,00	2.050,00
22	CONJUNTO 12 PLACAS DE TATAMI PARA PISO	1,000	UNI	1.040,00	1.040,00
23	CONJUNTO 24 PLACAS DE TATAMI PARA PAREDE	1,000	UNI	2.033,00	2.033,00
24	CAIXA DE ATIVIDADES ESTILO MOSTESORIANA	1,000	UNI	4.015,00	4.015,00
25	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE ENCAIXE TORRE ARGOLA	1,000	UNI	290,00	290,00
26	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE ENCAIXE CUBOS	1,000	UNI	110,00	110,00
Total do Participante:					71.840,00
Total Organograma:					71.840,00
Total Geral:					71.840,00

Novo Andradina, 20/11/2023

HERNANDES ORTIZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 94/2023

Processo Adm.: 5482/2023
Data do Processo: 09/08/2023

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos.

- a) Nr. Processo: 5482/2023
- b) Nr. Licitação: 94/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 10/10/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA SALA MULTIPROFISSIONAL NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA ANDRADINA) DOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO 94/2023 PROCESSO Nº 5482/2023

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número do organograma: 06.006.0001

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO TESTAÇÃO DE SUSPENSÃO	1,000	UNI	18.290,00	18.290,00
2	BALANÇO TERAPÊUTICO LYCRA	1,000	UNI	1.280,00	1.280,00
3	ESCALA SUSPENSÃO	1,000	UNI	1.550,00	1.550,00
4	ROLO SUSPENSO	1,000	UNI	2.000,00	2.000,00
5	PLATAFORMA SUSPENSÃO	1,000	UNI	1.050,00	1.050,00
6	ARCO DE EQUILIBRIO	1,000	UNI	3.970,00	3.970,00
7	BOLA SUÍÇA 55CM	1,000	UNI	140,00	140,00
8	BOLA SUÍÇA 75 CM	1,000	UNI	154,00	154,00
9	BOLA SUÍÇA 90 CM	1,000	UNI	253,00	253,00
10	BOLA SUÍÇA 110 CM	1,000	UNI	310,00	310,00
11	BOLA SUÍÇA 130 CM	1,000	UNI	50,00	50,00
12	TABUA DE EQUILIBRIO	1,000	UNI	890,00	890,00
13	SKATE TERAPÊUTICO	1,000	UNI	1.050,00	1.050,00
14	CONJUNTO DE BANDOS TERAPÊUTICOS	1,000	UNI	3.425,00	3.425,00
15	DISCO ALMOFADA PROPRIOCEPTIVA	1,000	UNI	123,00	123,00
16	BANCO DE MOBILIDADE PELVICA	1,000	UNI	3.150,00	3.150,00
17	CIRCUITO ESPUMADO 3 PEÇAS	1,000	UNI	1.734,00	1.734,00
18	ESCRIBE CADOR ROLANTE	1,000	UNI	10.180,00	10.180,00
19	POSICIONADOR ROLANTE	1,000	UNI	6.850,00	6.850,00
20	RAMPA DE EQUILIBRIO AJUSTAVEL	1,000	UNI	4.065,00	4.065,00

DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

09/10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2023

De 09 de maio de Novembro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, passou a ser de direito público da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, através do Sr. ANTONIO DE MOURA ANDRADE, 211, Centro, nesta cidade, para o representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HERNANDES ORTIZ, para registrar o Pregão e Edital de Apoio, que neste ato denominamos simplesmente empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Nº 94/2023, parte do representativo (RFP) DE ANTONIO DA SILVA, CNPJ Nº 03.173.317/0001-18, nome do responsável pelo empreendimento responsável em nome do seu exterior o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2023, mediante as condições e condições a seguir estabelecidas:

com validade para participação em licitação e contratação de bens e serviços:

Nome da empresa	CNPJ	Valor
DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	03.173.317/0001-18	R\$ 18.290,00

Foram DETENTORAS DA ATA que têm, nestes termos, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o Edital de abertura do processo e Edital de apoio, registrado pelo Sr. ANTONIO DA SILVA, CNPJ Nº 03.173.317/0001-18, nome do responsável pelo empreendimento responsável em nome do seu exterior o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2023, mediante as condições e condições a seguir estabelecidas:

Empreendedor	CNPJ	Nome do Responsável	CPF
DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	03.173.317/0001-18	HERNANDES ORTIZ	053.278.613-61

RA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO
de presente Ata de Registro de Preços, e conforme as especificações acima relacionadas:
200 DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA SALA MULTIPROFISSIONAL NO CRENA (CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA ANDRADINA) DOS ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO 94/2023 Nº 5482/2023

RA SEGUNDA DO PREÇO
de acordo com o Edital de abertura do presente Edital de Registro de Preços e das especificações acima relacionadas, no presente ato com o respectivo classificado em Pregão Nº 94/2023, e ainda:

FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Descrição	Qtd.	Marca	Qtd.	Preço	Total
AQUISIÇÃO DE APARELHO TESTAÇÃO DE SUSPENSÃO	1	LYCRA	1	18.290,00	18.290,00
APARELHO TESTAÇÃO DE SUSPENSÃO	1	LYCRA	1	18.290,00	18.290,00